



PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 05 de setembro de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Requerimento nº 688**, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 25 de agosto de 2025, de autoria do nobre **Vereador IELO**, por meio do qual se solicita esclarecimentos gerais acerca do recolhimento ao Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), relativos aos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

A contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) não é recolhida diretamente pelo servidor, mas sim pelo ente público empregador. A base de cálculo corresponde a 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, bem como das transferências correntes e de capital recebidas, conforme estabelece o artigo 2º da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

No que se refere à referida contribuição, a Prefeitura Municipal de Botucatu encontra-se plenamente adimplente perante suas obrigações legais.

Acreditamos que o questionamento formulado pelo nobre vereador tenha como fato gerador o atraso na liberação do abono salarial aos servidores municipais que preencheram os requisitos legais para o recebimento do benefício. Tal atraso decorreu de falhas na integração sistêmica entre o e-Social e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em razão da substituição da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) como fonte oficial de dados. Essa transição ocasionou inconsistências técnicas que impediram o correto reconhecimento, por parte do sistema do MTE, das informações transmitidas relativas a diversos vínculos funcionais.

A referida inconsistência apresentou abrangência nacional, o que motivou o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a estabelecer novo prazo para que os entes públicos procedessem ao reenvio das informações funcionais por meio do e-Social. Em decorrência disso, o MTE publicou Resolução no Diário Oficial da União, estabelecendo que os pagamentos dos benefícios serão efetuados a partir **15 de outubro de 2025**, com disponibilidade para saque até 29 de dezembro de 2025.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA DE BOTUCATU

SECRETARIA DA FAZENDA

Botucatu, 05 de setembro de 2025

Ilmo. Sr.

Antônio Carlos Vaz de Almeida
DD. Presidente da Câmara Municipal
Botucatu-SP.

Luis Guilherme Gallerani, Secretário Municipal de Fazenda, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, apresentar resposta ao **Requerimento nº 688**, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 25 de agosto de 2025, de autoria do nobre **Vereador IELO**, por meio do qual se solicita esclarecimentos gerais acerca do recolhimento ao Programa de Integração Social (PIS) e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), relativos aos servidores públicos municipais, nos seguintes termos:

A contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) não é recolhida diretamente pelo servidor, mas sim pelo ente público empregador. A base de cálculo corresponde a 1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, bem como das transferências correntes e de capital recebidas, conforme estabelece o artigo 2º da Lei Federal nº 9.715, de 25 de novembro de 1998.

No que se refere à referida contribuição, a Prefeitura Municipal de Botucatu encontra-se plenamente adimplente perante suas obrigações legais.

Acreditamos que o questionamento formulado pelo nobre vereador tenha como fato gerador o atraso na liberação do abono salarial aos servidores municipais que preencheram os requisitos legais para o recebimento do benefício. Tal atraso decorreu de falhas na integração sistêmica entre o e-Social e o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), em razão da substituição da RAIS (Relação Anual de Informações Sociais) como fonte oficial de dados. Essa transição ocasionou inconsistências técnicas que impediram o correto reconhecimento, por parte do sistema do MTE, das informações transmitidas relativas a diversos vínculos funcionais.

A referida inconsistência apresentou abrangência nacional, o que motivou o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) a estabelecer novo prazo para que os entes públicos procedessem ao reenvio das informações funcionais por meio do e-Social. Em decorrência disso, o MTE publicou Resolução no Diário Oficial da União, estabelecendo que os pagamentos dos benefícios serão efetuados a partir **15 de outubro de 2025**, com disponibilidade para saque até 29 de dezembro de 2025.

Luis Guilherme Gallerani
Secretário Municipal de Fazenda